



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTE PRETA CÂMARA DE VEREADORES

Fone: (54) 3568-0125 - E-mail: camarapontepreta@gmail.com

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE
CONTAS DE GOVERNO DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL DE PONTE
PRETA - RS, REFERENTE AO
EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador **RODRIGO JOÃO BRUN**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas Atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o Regimento Interno da Casa e a Legislação vigente,

Faço saber que esta Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas de Governo dos Administradores do Poder Executivo Municipal de Ponte Preta - RS, Senhores **Ademir Márcio Sakrezenski** (Prefeito Municipal), **Josiel Fernando Griseli** (Vice-Prefeito) e **Elsio Carlos Valduga** (Presidente do Legislativo), referente ao Exercício de 2017, de conformidade com o Parecer do MPC 714/2019 e 818/2019, do Processo nº 005275-0200/17-3 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Ponte Preta, RS, Sala das Sessões, 19 de Agosto de 2019.

RECEBIDO
21/08/19
Prefeitura Mun. Ponte Preta



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTE PRETA
CÂMARA DE VEREADORES

Fone: (54) 3568-0125 - E-mail: camarapontepreta@gmail.com
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul

Rodrigo J. Brun

Vereador **RÓDRIGO JOÃO BRUN**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Juliano A. Skrezenski

Vereador **JULIANO SKREZENSKI**

1º Secretário

Registre-se e Publique-se.

Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE PRETA
TRABALHANDO PELA NOSSA GENTE

Administração 2017 | 2020

RECEBIDO
21/05/19
Prefeitura Mun. Ponte Preta



Estado do Rio Grande do Sul

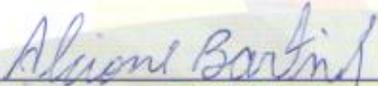
MUNICÍPIO DE PONTE PRETA
CÂMARA DE VEREADORES

Fone: (54) 3568-0125 - E-mail: camarapontepreta@gmail.com
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul

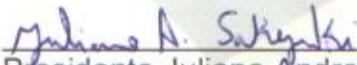
Comissão Permanente
Comissão Única de Pareceres

Após análise do Processo de Prestação de Contas de Gestão n. 005275-0200/17-3, do Exercício de 2017, opinamos pela regularidade e Constitucionalidade do mesmo, por atender e preencher os requisitos legais previstos sobre a matéria.

Ponte Preta – RS, 22 de julho de 2019.



Relator Alcione Bartnik



Presidente Juliano Andre Sakrezenski



Vice-Presidente Alceu Carus

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE PRETA
TRABALHANDO PELA NOSSA GENTE

Administração: 2017 | 2020



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER MPC 714/2019

Processo nº	005275-0200/17-3
Relator:	Conselheiro Estilac Xavier
Matéria:	Contas de Governo - EXERCÍCIO DE 2017
Órgão:	PM DE PONTE PRETA
Gestores:	Ademir Márcio Sakrezenski (Prefeito), Josiel Fernando Griseli (Vice-Prefeito) e Elsio Carlos Valduga (Presidente do Legislativo)

PROCESSO DE CONTAS DE GESTÃO. INEXISTÊNCIA DE FALHAS. ENCAMINHAMENTO.

A inexistência de falhas permite o encaminhamento do feito para apreciação do Órgão Julgador.

Para exame e parecer, o Processo de Contas de Gestão dos Administradores acima nominados.

I – RESULTADO DAS VERIFICAÇÕES PROCEDIDAS

Preliminarmente, destaca este Ministério Público de Contas que no exame não se pronunciará sobre a regularidade ou não das contas de gestão, tendo em vista que, por ocasião do julgamento conjunto dos Recursos Extraordinários (REs) 848826 e 729744, foi decidido pelo Plenário do STF ser exclusivamente da Câmara Municipal a competência para julgar as contas de governo e as contas de gestão dos prefeitos, cabendo ao Tribunal de Contas auxiliar o Poder Legislativo Municipal, emitindo parecer prévio e opinativo, não apto a produzir consequências como a inelegibilidade prevista no artigo 1º, inc. I, alínea "g", da Lei Complementar Federal nº 64/1990.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Dessa forma, considerando a decisão proferida pelo Pretório Excelso e que não existe previsão regimental para a emissão de parecer no que tange às contas de gestão do Chefe do Poder Executivo, o exame do presente processo restringir-se-ia exclusivamente à questão de falhas na gestão do responsável pelas inconformidades de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, a teor do art. 139 do RITCE/RS e do art. 71, incisos IV, VIII, IX e X, da CRFB/88.

A fiscalização não evidenciou inconformidades passíveis de inclusão em relatório no exercício em apreciação.

De outra parte, ainda que não informado pela SICM, em consulta aos bancos de dados desta Corte, Sistemas Corporativos, RES1310, efetuada nesta data, verificou este Agente Ministerial que não existem processos de Tomada de Contas Especiais, Inspeções Extraordinárias ou Especiais em andamento, de responsabilidade dos Gestores no exercício sob exame, em atenção ao disposto no art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 05/2012.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina este Ministério Público de Contas pelo encaminhamento do processo ao Relator para posterior apreciação do respectivo Órgão Julgador.

É o Parecer.

MPC, em 21 de janeiro de 2019.

ÂNGELO G. BORGHETTI,
Adjunto de Procurador.
Assinado digitalmente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER MPC 818/2019

Processo nº 005275-0200/17-3
Relator: Conselheiro Estilac Xavier
Matéria: Contas de Governo - EXERCÍCIO DE 2017
Órgão: PM DE PONTE PRETA
Gestores: Ademir Márcio Sakrezenski (Prefeito), Josiel Fernando Griseli (Vice-Prefeito) e Elsieo Carlos Valduga (Presidente do Legislativo)

CONTAS DE GOVERNO. PARECER FAVORÁVEL.
RETIFICAÇÃO DO PARECER MPC Nº 00714/2019.

A inexistência de falhas enseja a emissão de parecer favorável às contas dos Administradores.

Retorna, a pedido do *Parquet*, o Processo de Contas de Governo dos Srs. Ademir Márcio Sakrezenski (Prefeito), Josiel Fernando Griseli (Vice-Prefeito) e Elsieo Carlos Valduga (Presidente do Legislativo), com base na documentação acostada e no **Relatório Consolidado Sobre as Contas de Governo** (peça 1697708).

Diante da constatação de existência de equívoco, quanto ao tipo de contas em apreço, faz-se necessária a retificação do Parecer exarado, que passa a ter a seguinte redação:

A Supervisão registrou a inexistência de processos de Tomadas de Contas Especiais, de Inspeções Extraordinárias ou Especiais em andamento, de responsabilidade do Administrador no exercício sob exame, tratando sobre matérias relativas às Contas de Governo¹.

¹ Peça 1697708, p. 04.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Informou, ainda, que não foram detectadas inconformidades no exame da Gestão Fiscal e na entrega dos documentos da prestação de contas, e que foram atendidos os percentuais de aplicação mínima de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE e em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS.

Considerando a documentação acostada, o Ministério Público de Contas, em anuência ao entendimento manifestado pela Supervisão, opina pelo **parecer favorável** à aprovação das Contas de Governo dos Srs. Ademir Márcio Sakrezenski (Prefeito), Josiel Fernando Griseli (Vice-Prefeito) e Elsio Carlos Valduga (Presidente do Legislativo) no exercício de 2017, com fundamento no artigo 3º da Resolução nº 1009/2014.

É o Parecer.

MPC, em 22 de janeiro de 2019.

ÂNGELO G. BORGHETTI,
Adjunto de Procurador.
Assinado digitalmente.



Processo: 005275-0200/17-3
Órgão: PM DE PONTE PRETA
Matéria: Contas de Governo
Interessado(s): Elsio Carlos Valduga
Ademir Márcio Sakrezenski

**CONTAS DE GOVERNO. PROCESSO SEM FALHAS.
PARECER FAVORÁVEL.**

Trata-se de processo de Contas de Governo de Ademir Márcio Sakrezenski, Josiel Fernando Griseli e Elsio Carlos Valduga, Administradores do Executivo Municipal de PONTE PRETA, exercício 2017.

Na forma do parágrafo 2º do art. 9º da Resolução TCE-RS nº 1.028/2015 e, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 31 da Constituição Federal e art. 71 da Constituição Estadual;

Considerando que a Instrução Técnica Final/Encerramento do exercício financeiro de 2017, que o Relatório Geral de Consolidação das Contas e que os demais documentos integrantes do processo não evidenciaram a existência de falhas;

Considerando a convergência de posicionamento deste juízo com a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, através do Parecer nº 818/2019 e as conclusões do Corpo Técnico desta Casa;

DECIDO:

a) Emitir, em sede de juízo monocrático, Parecer Favorável à aprovação das Contas de Governo de Ademir Márcio Sakrezenski, Josiel Fernando Griseli e Elsio Carlos Valduga, Administradores do Executivo Municipal de PONTE PRETA, referente ao exercício de 2017, em conformidade com o artigo 3º da Resolução TCE nº 1009/2014;

b) pelo atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000, no que tange às contas de Gestão Fiscal do Executivo Municipal de PONTE PRETA no exercício de 2017;

c) pela remessa dos autos à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta decisão, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal.

Assinado digitalmente pelo Relator.



PARECER PRÉVIO 19973

Processo nº 005275-0200/17-3

Processo de Contas de Governo do(s) Administrador(es) do Executivo Municipal de **PONTE PRETA**, referente ao exercício de **2017**. Inexistência de falhas. **Parecer Favorável**.

Em sede de Juízo Monocrático, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual, e nos termos do § 2º do artigo 9º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul,

- considerando o contido no Processo n. **005275-0200/17-3**, de Contas de Governo do Executivo Municipal de **PONTE PRETA**, referente ao exercício de **2017**;

- considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e demais documentos que integram o referido Processo de Contas de Governo não evidenciarem falhas,

Decido:

- **Emitir Parecer Favorável** à aprovação das Contas de Governo do (s) Administrador(es) do Executivo Municipal de **PONTE PRETA**, correspondentes ao exercício de **2017**, gestão do(s) Senhor(es) **Ademir Márcio Sakrezenski, Josiel Fernando Griseli, Elsio Carlos Valduga em conformidade com o artigo 3º da Resolução TCE n. 1009, de 19 de março de 2014**;

- **Encaminhar** o presente parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.



Certidão de Disponibilização Oficial

Consoante disposto no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e conforme pesquisa efetuada no Sistema de Informações para o Controle Externo, certifico a disponibilização no Diário Eletrônico relativa ao expediente abaixo, nos seguintes termos:

Comunicado/intimado:

Processo: 005275-0200/17-3

Órgão: PM DE PONTE PRETA

Matéria: Contas de Governo

Gabinete: Estilac Martins Rodrigues Xavier

Data decisão: 24/01/2019

Decisão: Parecer favorável.

Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, disponibilizado em 31/01/2019, no Boletim n° 107/2019, considera-se publicado na data de 01/02/2019.

Porto Alegre, 04 de fevereiro de 2019.

MARCUS VINICIUS SOARES E SILVA

Oficial de Controle Externo



Certidão de Trânsito em Julgado

Processo: 005275-0200/17-3

Certifico, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais, conforme consulta ao Sistema de Controle Externo desta Egrégia Corte de Contas, que na data abaixo ocorreu o Trânsito em Julgado da Decisão referente ao seguinte expediente:

Data do Trânsito em julgado: 13/02/2019

Processo: 005275-0200/17-3

Órgão: PM de Ponte Preta

Matéria: Contas de Governo

Exercício: 2017

Recursos: -x-

Assim, lavrei a presente certidão nesta data.

Porto Alegre, 17 de Maio de 2019.

Mariza Elena Lang
Oficial de Controle Externo



Procedência: SEADE-SECALC

Destinatário: SEADE-SEARQ - Setor de Arquivo

Processo/Expediente nº 5275-0200/17-3

Contas de Governo Exercício: 2017

Órgão: Executivo Municipal de Ponte Preta

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO (ELETRÔNICO)
JUÍZO MONOCRÁTICO**

- a) A decisão de 24/01/2019 em Sede de Juízo Monocrático, transitou em julgado em 13/02/2019 e todas as alíneas foram cumpridas (peça nº 1713928).
- b) Emitido Parecer Prévio, sob o nº 19973, Favorável à aprovação das Contas dos Senhores Ademir Márcio Sakrezenski, Josiel Fernando Griseli, Elsio Carlos Valduga, Administradores do Executivo Municipal de Ponte Preta, no exercício de 2017(peça nº 1715512).
- c) O processo está em condições de ser encaminhado ao Legislativo Municipal para fins de julgamento, nos termos do §2º do artigo 31 da Constituição Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
DIREÇÃO-GERAL



Ofício DG nº 4984/2019
Proc. nº 005275-0200/17-3

Porto Alegre, 02 de julho de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente do Legislativo Municipal de Ponte Preta
Av. Severino Senhori, nº 299
99735-000 – Ponte Preta – RS

Senhor Presidente,

A decisão referente às Contas de Governo desse Município, exercício de 2017 pode ser examinada para posterior julgamento no "Portal > Jurisdicionados > Consulta Processual e Geração de Guias de Recolhimento > Consulta Processual e Geração de Guias (Apenas Jurisdicionados)", nos termos do §2º do artigo 31 da Constituição Federal. Ressalto que o Parecer Prévio emitido por este Tribunal sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

A comunicação a esta Corte de Contas da decisão final dessa Câmara Municipal pode se dar de forma física, entregue neste Tribunal, ou forma eletrônica, no "Portal > Jurisdicionados > Processo Eletrônico > Acesso ao Sistema", gerando um protocolo avulso, do tipo "Manifestações Processuais", nos termos do artigo 72 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado.

Atenciosamente,

Sandro Correia de Borba,
Diretor-Geral.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTE PRETA CÂMARA DE VEREADORES

Fone: (54) 3568-0125 - E-mail: camarapontepreta@gmail.com
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul

APROVADO em 02/08/19
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

ATA N° 014/2019

Sessão Ordinária – 19/08/2019

Ao décimo nono dia do mês de Agosto de dois mil e dezenove, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Preta – RS, em Sessão Ordinária, reuniu-se o Poder Legislativo do Município, tendo como Presidente o Vereador Rodrigo João Brun e presentes os seguintes Senhores Vereadores: Alcione Bartnik, Juliano Andre Sakrezenski, Fábio de Oliveira, Cláudio Menegolla, Jandir Martinelli, Nelcir Oldra, Alceu Carus e Enio José Celi. Em nome de Deus, o Presidente deu início à Sessão, convidando todos para ouvir a leitura da Bíblia. Em seguida, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata N.º 012/2019, que colocada em discussão nenhum Vereador quis se manifestar e colocada em votação foi aprovada por todos. Na sequência, como a Sessão era Ordinária, de imediato, o Presidente passou ao “Pequeno Expediente”, deixando espaço para manifestação dos Vereadores. O Vereador Nelcir pediu uso da palavra e comentou entre outros assuntos, sobre a viagem da sua Bancada (Nelcir, Alceu, Jandir e Enio) a Porto Alegre - RS. Comentou que visitaram o Departamento de Transportes, em busca de respostas à conclusão do asfalto que liga as cidades de Ponte Preta a Barão de Cotegipe. Também estiveram na Secretaria da Agricultura, junto ao Deputado Covatti Filho, em busca de recursos para o Hospital São Judas Tadeu de Jacutinga. O Vereador Nelcir continuou seu relato contando, que também, estiveram em uma Audiência no Gabinete do Deputado Federal Carlos Gomes, onde também foi buscado recursos para o Hospital Santa Terezinha. Foram visitados, ainda, o Gabinete do Deputado Franciscão, do PTB, o Gabinete do Deputado Lucas Redecker e o Gabinete da Deputada Silvana Covatti, com a solicitação de recursos para a Escola Estadual de Ensino Médio São José. Também foram verificados os trâmites da doação do terreno da antiga Escola da Linha Sete para o município, que já havia sido solicitado. Na sequência, o Vereador Jandir também fez alguns comentários sobre a viagem a Porto Alegre/RS. Ainda, parabenizou a iniciativa do Vereador Nelcir em doar parte do seu salário para o Hospital São Judas Tadeu de Jacutinga/RS, comentando sobre importância da atitude do Vereador. O Vereador Enio também fez uso da fala, onde indagou o Vereador Rodrigo sobre o sua ida a Porto Alegre para liberação de terrenos para o município, onde entraria a doação de parte do terreno pertencente à Escola Estadual, que segundo o Vereador Enio, foi uma atitude precipitada, por não ter havido diálogo com direção antes de recorrer aos órgãos da Capital Gaúcha. Também parabenizou o CPM da Escola Estadual de Ensino Médio São José pela organização do jantar dançante em comemoração ao Dia dos Pais. Em seguida, o Vereador Rodrigo complementou a fala do Vereador Enio, comentando que ele tem o entendimento de que a doação daquela parte do terreno para o município possibilita melhores condições de infraestrutura fornecida pelo município, e ressaltou que esta é sua opinião e que o assunto estava aberto para discussões. O Vereador Nelcir fez uso da palavra comentando que na semana anterior o Prefeito de Jacutinga, juntamente com os Vereadores haviam repassado uma emenda de R\$ 125.500,00 para no Hospital Beneficente São Judas Tadeu, emenda está alcançada no ano anterior junto ao Deputado Covatti. Também ressaltou a importância das campanhas que estão



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTE PRETA CÂMARA DE VEREADORES

Fone: (54) 3568-0125 - E-mail: camarapontepreta@gmail.com
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul

APROVADO em 02/09/19
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

sendo realizadas em prol do Hospital, através de almoços e doações. Também comentou que em breve será liberada uma emenda de R\$ 110.000,00 para a Prefeitura de Ponte Preta, que em acordo com o Prefeito será repassado ao Hospital. Como ninguém mais desejou manifestar-se o Presidente passou à apreciação da Matéria da Ordem do Dia, com a Matéria do Poder Executivo. Solicitou ao Secretário que realizasse a leitura do Projeto de Lei 031/2019 e de seu Ofício de Encaminhamento, que “Abre Crédito Especial no valor de R\$ 90.000,00 e dá outras providências”. Como ninguém se manifestou o Projeto foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. Na sequência o Presidente solicitou ao Secretário que realizasse a leitura do Projeto 032/2019 e de seu ofício de encaminhamento, que “altera a Lei Municipal N.º. 2.153/2019, e dá outras providências”. O Projeto foi posto em discussão e como ninguém desejou manifestar-se, o mesmo foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. Como era o que tinha da Matéria do Poder Executivo, o Presidente passou a apreciação da Matéria do Poder Legislativo, iniciando com a votação da Prestação de Contas do poder Executivo, do Ano de 2017 e 2018, onde estas estiveram à disposição dos Vereadores para análise. O Presidente solicitou ao Secretário que realizasse a Leitura do Projeto de Decreto do Legislativo N.º 02/2019, que “dispõe sobre a Prestação de Contas de Governo do Poder Executivo Municipal de Ponte Preta - RS, do ano de 2017, e dá outras providências”. O referido Projeto foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. Na sequência o Presidente solicitou ao Secretário que realizasse a Leitura do Projeto de Decreto N.º 01/2019, que: “Dispõe sobre a Prestação de Contas de Governo do Poder Executivo Municipal de Ponte Preta – RS, referente ao exercício de 2018, e dá outras providências”. O referido Projeto foi posto em discussão, posto em votação e aprovado por todos. Na sequência o Presidente solicitou ao Secretário que realizasse a Leitura da Indicação 023/2019, que “Solicita que seja adquirido ou reformado um caminhão para distribuição de esterco”. Em seguida, o Presidente colocou o referido Projeto em discussão, onde o Vereador Claudio justificou a Indicação. O Vereador Enio também fez uso da palavra alertando a necessidade da Indicação. Como ninguém mais desejou manifestar-se, a Indicação foi posta em votação e aprovada por todos os Vereadores. Posteriormente o Presidente solicitou ao Secretário, que procedesse a Leitura da Moção de Apoio 001/2019 que será enviada à Secretaria de Segurança de nosso Estado a fim de que efetue a nomeação dos aprovados no Concurso Público da Brigada Militar. O Presidente colocou em discussão a Moção, onde o Vereador Juliano fez algumas colocações a respeito da importância da convocação. O Vereador Rodrigo também fez suas colocações e agradeceu a todos os Vereadores que assinaram e comentou também sobre a importância da convocação dos aprovados. Como ninguém desejou manifestar-se, o Presidente colocou em votação a Moção, e a mesma foi aprovada por todos. Como era o que tinha da Matéria do Poder Legislativo, o Presidente passou aos esclarecimentos pessoais, deixando a palavra a disposição dos Vereadores. O Vereador Rodrigo comentou sobre o andamento do trabalho da construção do asfalto que liga a Sede do município ao Distrito de Souto Neto e também convidou a todos para o Almoço em prol ao Hospital Beneficente São Judas Tadeu, no sábado, dia 24 de Agosto. Como ninguém mais desejou se manifestar o Presidente, em nome de Deus, deu por encerrada a presente



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTE PRETA

CÂMARA DE VEREADORES

Fone: (54) 3568-0125 - E-mail: camarapontepreta@gmail.com

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul

Sessão, convocando os Vereadores, para a próxima reunião que se dará no dia 02 de Setembro, em horário regimental às 20 horas.

Ponte Preta, RS, Sala das Sessões, 19 de Agosto de 2019.

Rodrigo J. Brun

Vereador **RODRIGO JOÃO BRUN**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Juliano A. Skrezenski

Vereador **JULIANO SKREZENSKI**

1º Secretário

APROVADO em 02/08/19
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

PREFEITURA MUNICIPAL
PONTE PRETA
TRABALHANDO PELA NOSSA GENTE

Administração 2017 | 2020